



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ATA N°0041387199

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h (quinze horas), ocorreu de forma virtual pelo aplicativo Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/zio-qiez-osb>, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, ocorreu a **2ª (segunda) Reunião Conselho de Administração de 2023**.

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, **Daniel Piedade de Oliveira Soler** - Presidente e os Conselheiros:

Representante do Tribunal de Contas - Vice-Presidente do CAD/IPERON - **Adriel Pedroso dos Reis**;

Representante do Poder Judiciário - **Alexandre Miguel**;

Representante do Sindicato do Poder Executivo - **Emílio Márcio de Albuquerque**;

Representante da Defensoria Pública - **Hans Lucas Immich**;

Representante do Ministério Público - **Ivan Pimenta Albuquerque**;

Representante do Poder Executivo - **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Israel Santos Borges**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Mauro Bianchin**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Márcia Cristina dos Santos**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Marcelo de Freitas Oliveira**;

Representante dos Servidores (ativos) - **Mauro Roberto da Silva**;

Representante dos Servidores (aposentados) - **Mauro Bianchin**.

Também, estiveram presentes:

Diretor de Administração e Finanças do Iperon – DAF - **Delner do Carmo Azevedo**;

Auditor Geral do Iperon - **Eldeni Timbó**.

Verificado o quórum pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, o Presidente **Daniel Piedade** agradeceu a presença de todos e dando as boas-vindas, declarou iniciada a **2ª Reunião Extraordinária** do Conselho de Administração do Iperon.

Em seguida, o Presidente **Daniel Piedade** sugeriu a dispensa da Pauta de Abertura, ficando deliberado, por unanimidade, a dispensa.

Na sequência, o Presidente **Daniel Piedade** fez a leitura da pauta e prosseguiu para os Itens:

Pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a solicitação de crédito adicional a ser suplementado para Unidade Gestora - UG 14.023, para atender ações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon, de acordo com o disposto no inciso X do art. 93 da Lei Complementar nº 1.100/2021 - Processo SEI n. 0016.002733/2023-12 (expectativa de duração 20min);

Antes da apresentação do seu voto, a **Conselheira Jakeline Mackerte** (relatora), solicitou que ficasse consignado em ata, a solicitação à gestão que nos próximos relatórios atuariais seja incluída uma demonstração dos estudos de projeção das receitas administrativas nos moldes utilizados para o processo orçamentário apresentado, devendo este estudo ser incluído no relatório e não como anexo, pois trará um maior dinamismo e entendimento sobre os valores apresentados. Na sequência complementando a solicitação da Conselheira Jakeline Mackerte o **Conselheiro Adriel Pedroso**, acrescentou que poderia ser apresentando também, pelo atuário, um estudo comparativo entre a alíquota atual de 2,4% sobre o somatório das remunerações dos ativos e 1,3% sobre somatório das remunerações dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas, como prevê a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, haja vista ser posterior a Lei Complementar 1100/2021, não havendo esta opção no momento da elaboração da referida lei. O Conselheiro **Israel Borges** solicitou esclarecimento quanto a aquisição de software previdenciário na ordem de R\$ 6.264.398,45, prevista na solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Gestora 140023 – IPERON, se o mesmo já se encontrava em processo de licitação, tendo sido respondido pelo Presidente **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, que para cada contratação demonstrada no quadro “**Contratações que Necessitam do Superavit**” existe um processo no SEI, os quais totalizam 7.054.239,75 (sete milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). O Conselheiro **Israel Borges** informou que está sendo providenciado o acesso ao SEI. O Presidente **Daniel Piedade de Oliveira Soler** solicitou então que sejam baixados os processos ali elencados pela Secretaria de Órgãos Colegiados e disponibilizados aos que ainda não tem acesso ao SEI.

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, com o destaque sugerido pelo Conselheiro Adriel Pedroso, que o valor aprovado é de R\$ 7.054.239,75 (sete milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), **a aprovação do pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do voto da relatora (id.0041435272) : “...I – APROVAÇÃO do pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, conforme apresentado na Justificativa IPERON-DTIC (0040921306) e no Balanço Patrimonial (0039703377); II – ENCAMINHAMENTO dos autos ao Órgão Central de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia para adoção dos atos necessários; III – DAR CONHECIMENTO da decisão aos interessados...”**. **Fica deliberado ainda, por unanimidade**, os encaminhamentos consignados em ata, pela Conselheira Jakeline Mackerte e pelo Conselheiro Adriel Pedroso.

2. Escolha de relator para e deliberação sobre a solicitação de cessão de uso parcial de bem imóvel do Iperon pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para subestação elétrica - Processo SEI n. 0037.186353/2021-11.

Deliberação: Fica deliberada, por unanimidade, a escolha do relator através de sorteio. Realizado o sorteio pela Secretaria de Órgãos Colegiados dentre os presentes, a relatoria foi atribuída ao Conselheiro Hans Lucas Immich.

O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às **16h e 30min.** (dezesesseis horas e 30 minutos), da qual eu, **Petterson Lanyne Vaz**, Secretário dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Conselheiro Presidente e Conselheiros presentes nesta reunião.

Daniel Piedade de Oliveira Soler
Presidente
CAD-IPERON

Adriel Pedroso dos Reis
Vice-Presidente
CAD-IPERON

Alexandre Miguel
Conselheiro
Representante do Poder Judiciário

Ana Cláudia Mesquita de Araújo
Conselheira
Representante dos Servidores Ativos

Emílio Márcio de Albuquerque
Conselheiro
Representante dos Servidores Ativos

Hans Lucas Immich
Conselheiro
Representante da Defensoria Pública

Israel Santos Borges
Conselheiro
Representante dos Servidores Ativos

Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro
Representante do Ministério Público

Jakeline Oliveira Costa Mackerte
Conselheira
Representante do Poder Executivo

Márcia Cristina dos Santos

Conselheira

Representante dos Servidores Ativos

Marcelo de Freitas Oliveira

Conselheiro

Representante dos Servidores Ativos

Mauro Roberto da Silva

Conselheiro

Representante dos Servidores Ativos

Mauro Bianchin

Conselheiro

Representante dos Servidores – Inativos



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, **Coordenador(a)**, em 04/09/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL SANTOS BORGES**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIEL PEDROSO DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Pimenta Albuquerque**, **Conselheiro(a)**, em 04/09/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Mesquita de Araujo**, **Conselheiro(a)**, em 04/09/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina dos Santos**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ROBERTO DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 04/09/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Márcio de Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH**, **Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ**, **Assessor(a)**, em 05/09/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041387199** e o código CRC **D53BE268**.



PROCESSO: SEI 0016.002733/2023-12 (SOLICITAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO);

INTERESSADO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAD/IPERON);

RESPONSÁVEIS: TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE E OUTROS;

UNIDADES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON (UG 140023);

RELATOR: CONSELHEIRA JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE.

I – RELATÓRIO

Versa o presente sobre apreciação da solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Gestora 140023 – IPERON, referente aos valores apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, contendo as seguintes peças e informações que a subsidiaram:

1. Memorando 35 /2023/IPERON-COPLAG (0039530289);
2. Memorando nº 37/2023/IPERON-GECON (0039698188);
3. Extrato Bancário – Mês Junho de 2023(0039703320);
4. Balanço Patrimonial (0039703377);
5. Planilha (0041068067);
6. Despacho IPERON-COPLAG (0040092793);
7. Justificativa IPERON-DTIC (0040921306);
8. Planilha (0041068067)
9. Despacho IPERON-DTIC (0040969268)
10. Nota Orçamentaria 2023NO000009 (0040968027);
11. Despacho IPERON-DAF (0040979975);
12. Ata 9ª Reunião da Diretoria Executiva do IPERON (0041095821); e
13. Despacho IPERON-DIREX (0041108611).



II – ANÁLISE

A Lei Complementar n. 1.100, de 18.10.2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (RPPS), definiu que dentre as atribuições da Diretoria Executiva do IPERON está a de dar conhecimento ao Conselho de Administração de acordo com o disposto no inciso X do art. 93 da Lei Complementar nº 1.100/2021.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito, definiu no art. 43 o regramento e documentos necessários para realização de abertura de créditos adicionais no orçamento que estiver em execução.

Assim, acompanhando o que é requerido pela norma citada acima, verificou-se que o IPERON apresenta: balanço patrimonial do exercício anterior com o saldo de R\$ 22.848.686,39 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), extrato bancário e justificativa.

Desta feita, antes de mais nada, vimos apresentar o quadro do superávit apenso ao balanço patrimonial do Instituto:

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

R\$

| QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | |
|--|----------------------|----------------------|
| FONTES DE RECURSO | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| 41 Recursos previdenciários | 22.848.686,39 | 33.067.909,34 |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS | 22.848.686,39 | 33.067.909,34 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Tão, logo, analisando o processo de início a UG solicitou o montante de **R\$ 9.395.864,66** (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a saber:



“...solicitamos crédito adicional a ser suplementado para **Unidade Gestora - UG 14.023** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, na Ação 14.023.09.122.1000.2492 - Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão do RPPS no valor de **R\$ 9.395.864,66** (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para atender ações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon, conforme solicitação do Despacho ([0040082998](#)).”

Por conseguinte, foi apresentada uma Justificativa pelo Diretor de tecnologia da informação e comunicação – Rudny Wallas Alves, o qual apresenta um novo valor em detrimento do tempo:

“Trata-se de solicitação de crédito adicional a ser suplementado na Ação 14.023.09.122.1000.2492 - Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão do RPPS no valor de **R\$ 7.054.239,75** (sete milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para atender ações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon.”

Ato contínuo, solicitou-se a abertura do crédito adicional tendo como fonte o superávit financeiro, no montante de **R\$ 7.054.239,75** (sete milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para renovação do parque tecnológico. Verifica-se consistente a exposição de motivo, o qual apresenta as necessidades atuais e futuras do instituto, em uma visão estratégica, que busca melhorar a infraestrutura tecnológica e aprimorar as capacidades de atendimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, tendo por principais argumentos, modernização da infraestrutura e melhoria do atendimento.

Nessa toada, conforme análise no processo, verificou se os seguintes objetos que visam ser atendidos pelo Instituto no decorrer dos anos, consoante tabela abaixo:

| PROCESSO SEI | OBJETO | NATUREZA | VALOR ESTIMADO | EMPENHADO |
|---------------------|---------------------------------------|----------|------------------|----------------|
| 0016.064790/2022-04 | Aquisição de softwares | 44.90.40 | R\$ 1.400.000,00 | |
| 0016.071903/2022-10 | Software Previdenciário | 44.90.40 | R\$ 8.360.000,00 | |
| 0016.071903/2022-10 | Manutenção de Software Previdenciário | 33.90.40 | R\$ 480.000,00 | |
| 0016.002220/2023-01 | Ateliê de Software | 33.90.40 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 869.211,32 |



| | | | | |
|---------------------|------------------------------------|----------|--------------------------|-------------------------|
| 0016.001131/2023-30 | Outsourcing de Impressão + scanner | 33.90.40 | R\$ 111.023,04 | |
| 0016.000502/2023-66 | Computação em Nuvem | 33.90.40 | R\$ 704.354,59 | |
| 0016.003039/2023-12 | Computador e Notebook | 44.90.52 | R\$ 1.739.534,10 | R\$ 1.739.534,10 |
| 0016.002230/2023-39 | Monitor e Nobreaks | 44.90.52 | R\$ 449.855,85 | R\$ 449.855,85 |
| 0016.001955/2023-18 | Telefones VoIP | 44.90.52 | R\$ 56.500,00 | R\$ 56.500,00 |
| 0016.001944/2023-20 | Equipamentos de Projeção | 44.90.52 | R\$ 17.036,00 | R\$ 17.036,00 |
| 0016.001944/2023-20 | Equipamentos de Projeção | 33.90.40 | R\$ 3.526,00 | R\$ 3.526,00 |
| 0016.002016/2023-82 | Kits de Ferramentas | 33.90.40 | R\$ 4.500,00 | R\$ 7.538,00 |
| 0016.003335/2023-13 | TV 70 Pol | 44.90.40 | R\$ 54.416,45 | |
| 0016.003114/2023-37 | Manutenção notebooks | 33.90.40 | R\$ 2.100,00 | |
| 0016.002971/2023-10 | Manutenção Impressoras | 33.90.40 | R\$ 7.000,00 | |
| 0016.001829/2023-55 | Material de Consumo | 33.90.40 | R\$ 30.000,00 | R\$ 41.422,00 |
| 0016.181935/2020-61 | ANTIVÍRUS | 44.90.40 | R\$ 23.750,00 | R\$ 23.750,00 |
| | TABLETS | 44.90.52 | R\$ 50.371,00 | |
| | SWITCH E PACTH PANEL | 44.90.52 | R\$ 173.300,00 | |
| | WEBCAMS | 33.90.52 | R\$ 5.500,00 | |
| 0016.003428/2023-30 | VIDEOCONFERÊNCIA | 44.90.52 | R\$ 24.900,00 | |
| 0016.002959/2023-13 | Licença de PowerBi | 33.90.40 | R\$ 23.040,00 | |
| TOTAL | | | R\$ 14.920.707,03 | R\$ 3.208.373,27 |

Contudo, verificou se que para o exercício de 2023 os objetos solicitados para aquisição/contratação imediata para atender as inovações tecnológicas integradas estão elencados na planilha, a saber:

| CONTRATAÇÕES QUE NECESSITAM DO SUPERAVIT | | | |
|--|-------------------------|---|---------------------|
| PROCESSO SEI | OBJETO | NATUREZA DE DESPESA | CRÉDITO NECESSÁRIO |
| 0016.000502/2023-66 | Computação em Nuvem | 33.90.40 - SERVIÇOS DE TIC | 543.724,65 |
| 0016.071903/2022-10 | Software Previdenciário | 44.90.40 - SERVIÇOS DE TIC (INVESTIMENTO) | 6.264.398,45 |
| 0016.003428/2023-30 | VIDEOCONFERENCIA | 44.90.52 - MATERIAL PERMANENTE | 22.445,65 |
| 0016.003428/2023-31 | TABLETS | | 50.371,00 |
| 0016.003428/2023-32 | SWITCH E PATCH PANEL | | 173.300,00 |
| TOTAL | | | 7.054.239,75 |

Ademais, a referida abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte de abertura o superavit financeiro se dará na UG 14023 – IPERON, bem como no programa, ação e natureza de despesa descritas abaixo:



| UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO | NATUREZA ORÇAMENTARIA | CRÉDITO |
|---------|--------|-----------|----------|------|---|-----------------------|-------------------------|
| 14023 | 09 | 122 | 1000 | 2492 | MANUTENÇÃO E APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO DO RPPS | 44.90.40 | R\$ 6.264.398,45 |
| | | | | | | 44.90.52 | R\$ 246.116,65 |
| | | | | | | 33.90.40 | R\$ 543.724,65 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 7.054.239,75 |

III – VOTO

ANTE O EXPOSTO, com relação à solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Gestora (UG) 140023 – IPERON, **OPINO** pela:

I – APROVAÇÃO do pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, conforme apresentado na Justificativa IPERON-DTIC (0040921306) e no Balanço Patrimonial (0039703377);

II – ENCAMINHAMENTO dos autos ao Órgão Central de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia para adoção dos atos necessários;

III – DAR CONHECIMENTO da decisão aos interessados.

É como VOTO.

Submeto a apreciação do Conselho de Administração do IPERON.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2023.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKETE

RELATORA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

RELATÓRIO Nº0041492476

PROCESSO: SEI 0016.002733/2023-12 (SOLICITAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO);

INTERESSADO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (CAD/IPERON);

RESPONSÁVEIS: TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE E OUTROS;

UNIDADES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON (UG 140023);

RELATOR: CONSELHEIRA JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE.

I – RELATÓRIO

Versa o presente sobre apreciação da solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Gestora 140023 – IPERON, referente aos valores apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, contendo as seguintes peças e informações que a subsidiaram:

1. Memorando 35 /2023/IPERON-COPLAG (0039530289);
2. Memorando nº 37/2023/IPERON-GECON (0039698188);
3. Extrato Bancário – Mês Junho de 2023(0039703320);
4. Balanço Patrimonial (0039703377);
5. Planilha (0041068067);
6. Despacho IPERON-COPLAG (0040092793);
7. Justificativa IPERON-DTIC (0040921306);
8. Planilha (0041068067)
9. Despacho IPERON-DTIC (0040969268)
10. Nota Orçamentaria 2023NO000009 (0040968027);
11. Despacho IPERON-DAF (0040979975);
12. Ata 9ª Reunião da Diretoria Executiva do IPERON (0041095821); e
13. Despacho IPERON-DIREX (0041108611).

II – ANÁLISE

A Lei Complementar n. 1.100, de 18.10.2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia (RPPS), definiu que dentre as atribuições da Diretoria Executiva do IPERON está a de dar conhecimento ao Conselho de Administração de acordo com o disposto no inciso X do art. 93 da Lei Complementar nº 1.100/2021.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito, definiu no art. 43 o regramento e documentos necessários para realização de abertura de créditos adicionais no orçamento que estiver em execução.

Assim, acompanhando o que é requerido pela norma citada acima, verificou-se que o IPERON apresenta: balanço patrimonial do exercício anterior com o saldo de R\$ 22.848.686,39 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), extrato bancário e justificativa.

Desta feita, antes de mais nada, vimos apresentar o quadro do superávit apenso ao balanço patrimonial do Instituto:

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

R\$

| QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | |
|--|----------------------|----------------------|
| FONTES DE RECURSO | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| 41 Recursos previdenciários | 22.848.686,39 | 33.067.909,34 |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS | 22.848.686,39 | 33.067.909,34 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

R\$

| QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | |
|--|----------------------|----------------------|
| FONTES DE RECURSO | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| 41 Recursos previdenciários | 22.848.686,39 | 33.067.909,34 |
| TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS | 22.848.686,39 | 33.067.909,34 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Tão, logo, analisando o processo de início a UG solicitou o montante de **R\$ 9.395.864,66** (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a saber:

“...solicitamos crédito adicional a ser suplementado para **Unidade Gestora - UG 14.023** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, na Ação 14.023.09.122.1000.2492 - Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão do RPPS no valor de **R\$ 9.395.864,66** (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para atender ações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon, conforme solicitação do Despacho (0040082998).”

Por conseguinte, foi apresentada uma Justificativa pelo Diretor de tecnologia da informação e comunicação – Rudny Wallas Alves, o qual apresenta um novo valor em detrimento do tempo:

“Trata-se de solicitação de crédito adicional a ser suplementado na Ação 14.023.09.122.1000.2492 - Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pró-Gestão do RPPS no valor de **R\$ 7.054.239,75** (sete milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para atender ações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon.”

Ato contínuo, solicitou-se a abertura do crédito adicional tendo como fonte o superávit financeiro, no montante de **R\$ 7.054.239,75** (sete milhões, cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para renovação do parque tecnológico. Verifica-se consistente a exposição de motivo, o qual apresenta as necessidades atuais e futuras do instituto, em uma visão estratégica, que busca melhorar a infraestrutura tecnológica e aprimorar as capacidades de atendimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de Rondônia, tendo por principais argumentos, modernização da infraestrutura e melhoria do atendimento.

Nessa toada, conforme análise no processo, verificou se os seguintes objetos que visam ser atendidos pelo Instituto no decorrer dos anos, consoante tabela abaixo:

| PROCESSO SEI | OBJETO | NATUREZA | VALOR ESTIMADO | EMPENHADO |
|---------------------|---------------------------------------|----------|--------------------------|-------------------------|
| 0016.064790/2022-04 | Aquisição de softwares | 44.90.40 | R\$ 1.400.000,00 | |
| 0016.071903/2022-10 | Software Previdenciário | 44.90.40 | R\$ 8.360.000,00 | |
| 0016.071903/2022-10 | Manutenção de Software Previdenciário | 33.90.40 | R\$ 480.000,00 | |
| 0016.002220/2023-01 | Ateliê de Software | 33.90.40 | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 869.211,32 |
| 0016.001131/2023-30 | Outsourcing de Impressão + scanner | 33.90.40 | R\$ 111.023,04 | |
| 0016.000502/2023-66 | Computação em Nuvem | 33.90.40 | R\$ 704.354,59 | |
| 0016.003039/2023-12 | Computador e Notebook | 44.90.52 | R\$ 1.739.534,10 | R\$ 1.739.534,10 |
| 0016.002230/2023-39 | Monitor e Nobreaks | 44.90.52 | R\$ 449.855,85 | R\$ 449.855,85 |
| 0016.001955/2023-18 | Telefones VoIP | 44.90.52 | R\$ 56.500,00 | R\$ 56.500,00 |
| 0016.001944/2023-20 | Equipamentos de Projeção | 44.90.52 | R\$ 17.036,00 | R\$ 17.036,00 |
| 0016.001944/2023-20 | Equipamentos de Projeção | 33.90.40 | R\$ 3.526,00 | R\$ 3.526,00 |
| 0016.002016/2023-82 | Kits de Ferramentas | 33.90.40 | R\$ 4.500,00 | R\$ 7.538,00 |
| 0016.003335/2023-13 | TV 70 Pol | 44.90.40 | R\$ 54.416,45 | |
| 0016.003114/2023-37 | Manutenção notebooks | 33.90.40 | R\$ 2.100,00 | |
| 0016.002971/2023-10 | Manutenção Impressoras | 33.90.40 | R\$ 7.000,00 | |
| 0016.001829/2023-55 | Material de Consumo | 33.90.40 | R\$ 30.000,00 | R\$ 41.422,00 |
| 0016.181935/2020-61 | ANTIVÍRUS | 44.90.40 | R\$ 23.750,00 | R\$ 23.750,00 |
| | TABLETS | 44.90.52 | R\$ 50.371,00 | |
| | SWITCH E PACTH PANEL | 44.90.52 | R\$ 173.300,00 | |
| | WEBCAMS | 33.90.52 | R\$ 5.500,00 | |
| 0016.003428/2023-30 | VIDEOCONFERÊNCIA | 44.90.52 | R\$ 24.900,00 | |
| 0016.002959/2023-13 | Licença de PowerBi | 33.90.40 | R\$ 23.040,00 | |
| TOTAL | | | R\$ 14.920.707,03 | R\$ 3.208.373,27 |

Contudo, verificou se que para o exercício de 2023 os objetos solicitados para aquisição/contratação imediata para atender as inovações tecnológicas integradas estão elencados na planilha, a saber:

| CONTRATAÇÕES QUE NECESSITAM DO SUPERAVIT | | | |
|--|-------------------------|---|--------------------|
| PROCESSO SEI | OBJETO | NATUREZA DE DESPESA | CRÉDITO NECESSÁRIO |
| 0016.000502/2023-66 | Computação em Nuvem | 33.90.40 - SERVIÇOS DE TIC | 543.724,65 |
| 0016.071903/2022-10 | Software Previdenciário | 44.90.40 - SERVIÇOS DE TIC (INVESTIMENTO) | 6.264.398,45 |
| 0016.003428/2023-30 | VIDEOCONFERENCIA | 44.90.52 - MATERIAL PERMANENTE | 22.445,65 |
| 0016.003428/2023-31 | TABLETS | | 50.371,00 |
| 0016.003428/2023-32 | SWITCH E PATCH PANEL | | 173.300,00 |
| TOTAL | | | 7.054.239,75 |

Ademais, a referida abertura de crédito adicional suplementar, tendo como fonte de abertura o superavit financeiro se dará na UG 14023 – IPERON, bem como no programa, ação e natureza de despesa descritas abaixo:

| UNIDADE | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO | DESCRIÇÃO | NATUREZA ORÇAMENTARIA | CRÉDITO |
|---------|--------|-----------|----------|------|---|-----------------------|------------------|
| 14023 | 09 | 122 | 1000 | 2492 | MANUTENÇÃO E APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO DO RPPS | 44.90.40 | R\$ 6.264.398,45 |
| | | | | | | 44.90.52 | R\$ 246.116,65 |
| | | | | | | 33.90.40 | R\$ 543.724,65 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 7.054.239,75 |

III – VOTO

ANTE O EXPOSTO, com relação à solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Gestora (UG) 140023 – IPERON, **OPINO** pela:

I – APROVAÇÃO do pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, conforme apresentado na Justificativa IPERON-DTIC (0040921306) e no Balanço Patrimonial (0039703377);

II – ENCAMINHAMENTO dos autos ao Órgão Central de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia para adoção dos atos necessários;

III – DAR CONHECIMENTO da decisão aos interessados.

É como VOTO.

Submeto a apreciação do Conselho de Administração do IPERON.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2023.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKETE

RELATORA



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKETE**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041492476** e o código CRC **846CCD23**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.000098/2023-21

SEI nº 0041492476